



- L E I Nº 1.764 -

DISPONDO SOBRE: a doação de uma área de 32.595 - M.2, à Cooperativa de Laticínios do Vale do Paranapanema e dá outras providências.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Nos termos da alínea "a", do inciso I, do artigo 63, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-1969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante doação, uma área de terreno com 32.595 metros quadrados, de propriedade da Prefeitura Municipal, à Cooperativa de Laticínios Vale do Paranapanema, conforme o seguinte roteiro: "Começa no canto leste da quadra "z" do Jardim Monte Alto que fica a 25 metros das ruas 14 e 12 e no prolongamento do alinhamento da rua 14; daí faz um ângulo de 66 graus com o alinhamento do fundo da quadra "z", segue na distância de 296 metros dividindo com o Cortume Scarboard, até o córrego; daí sobe pelo veio do córrego até encontrar o alinhamento do fundo da quadra "y"; - daí sobe pelo alinhamento do fundo da quadra "y", atravessa a rua 13 e chega ao ponto de partida, fechando a área de 32.595 metros quadrados.

ARTIGO 2º - A donatária Cooperativa de Laticínios Vale do Paranapanema, referida no artigo 1º, se obriga a construir na área de terreno, objeto desta doação, as suas novas instalações pa-



fls.2

para a ampliação de funcionamento do mencionado estabelecimento, sob pena de não o fazendo ficar desfeito de plenos direitos a doação a ser feita, revertendo a área de terreno ao Patrimônio Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O início das obras deverá dar-se, sob pena de nulidade da doação, dentro do prazo de 6 (seis) meses, da data da assinatura da escritura de doação.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber e a Cooperativa de Laticínios Vale do Paranapanema igualmente obrigada a doar, pura e simplesmente, a Prefeitura Municipal, uma área de sua propriedade situada a Rua Bela, nesta cidade, na forma legal.

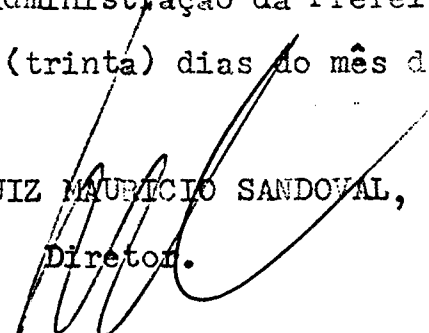
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 1.975.


WALTER LEMES SOARES,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 1.975.


LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor.